CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 359/2026

Dispõe sobre o direito de embarque e desembarque de mulheres fora dos pontos oficiais do transporte coletivo municipal durante o período noturno no Município de Itapevi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres usuárias do transporte coletivo municipal de passageiros o direito de embarcar e desembarcar fora dos pontos oficiais, mediante solicitação, no período compreendido entre as 20h e as 5h do dia seguinte, em todos os dias da semana.

Parágrafo único. O direito previsto nesta Lei também se estende aos acompanhantes da passageira, desde que realizem o embarque ou desembarque juntamente com ela.

Art. 2º Os condutores dos veículos do transporte coletivo municipal deverão atender às solicitações de embarque e desembarque previstas nesta Lei, respeitando o itinerário regular da linha, as normas de trânsito e as condições de segurança da passageira, dos demais usuários e das pessoas que circulam pela via.

§ 1º O embarque deverá ser solicitado por meio de sinalização visível, realizada pela passageira a partir do passeio ou de outro local seguro, com antecedência suficiente para permitir a parada do veículo sem manobras bruscas.

§ 2º O desembarque deverá ser solicitado com antecedência ao condutor ou por meio dos dispositivos de solicitação disponíveis no veículo.

§ 3º O atendimento deverá respeitar a capacidade legal do veículo e as condições normais de operação da linha, inclusive quanto ao itinerário e ao sentido de circulação.

Art. 3º Quando houver impedimento legal ou risco concreto que impossibilite a parada no local solicitado, o condutor deverá realizar o embarque ou desembarque no local permitido e seguro mais próximo, dentro do itinerário e do sentido da linha.

Projeto de Lei Nº 359/2026 - Processo 486/2026 Documento assinado digitalmente em 16/11/2026. PROTOCOLO 28923/2026 - 16/11/2026 16:02 - PROCESSO 486/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: X2XW-BN4F-PPT3-15VK

Parágrafo único. No caso de desembarque, o motivo da impossibilidade e a alternativa de parada deverão ser informados à passageira, garantindo que o local escolhido ofereça condições adequadas de segurança.

Art. 4º O exercício do direito previsto nesta Lei independe da comprovação de ameaça, violência ou assédio, da apresentação de boletim de ocorrência ou da classificação oficial do trecho como área de risco.

Art. 5º As empresas concessionárias ou permissionárias do transporte coletivo municipal deverão:

I – disponibilizar avisos informativos no interior dos veículos sobre o direito de embarque e desembarque previsto nesta Lei;

II – orientar e capacitar os condutores quanto aos procedimentos necessários para o cumprimento desta Lei;

III – divulgar o horário de aplicação da medida e as condições para sua utilização;

IV – informar os canais de atendimento disponíveis para registro de reclamações e denúncias relacionadas ao descumprimento desta Lei.

Art. 6º Os canais de atendimento do órgão municipal responsável pelo transporte público deverão permitir o registro de reclamações referentes ao descumprimento desta Lei, possibilitando, sempre que possível, a identificação da linha, sentido, veículo, data, horário e local da ocorrência.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei será apurado pelo órgão municipal competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis previstas na legislação municipal e nos instrumentos de concessão ou permissão do serviço.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua aplicação e fiscalização.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 21 de maio de 2026.

Donizetti Dias Carvalho

Vereador "Zetti da Adega"

Projeto de Lei Nº 359/2026 - Processo 486/2026 Documento assinado digitalmente em 16/11/2026. PROTOCOLO 28923/2026 - 16/11/2026 16:02 - PROCESSO 486/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: X2XW-BN4F-PPT3-15VK

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar a segurança das mulheres que utilizam o transporte coletivo municipal de Itapevi, assegurando o direito de solicitar embarque e desembarque fora dos pontos oficiais durante o período noturno, entre as 20h e as 5h.

É de conhecimento geral que muitas mulheres enfrentam diariamente situações de insegurança durante seus deslocamentos, especialmente no período noturno, quando precisam caminhar por ruas pouco movimentadas, trechos isolados ou locais com iluminação insuficiente para chegar até os pontos de ônibus ou seguir até suas residências após o desembarque.

Essa realidade aumenta a exposição das passageiras a situações de assédio, roubos, violência e outras ocorrências que colocam em risco sua integridade física e psicológica. Muitas vezes, mesmo utilizando o transporte público, as mulheres precisam percorrer longas distâncias a pé em horários de maior vulnerabilidade.

A proposta busca oferecer uma medida preventiva e de proteção, permitindo que as passageiras solicitem ao motorista a realização do embarque ou desembarque em local mais próximo de seu destino ou de sua origem, desde que respeitadas as normas de trânsito, o itinerário da linha e as condições de segurança da operação.

É importante destacar que a medida não prevê alteração ou desvio das rotas do transporte coletivo, mas apenas maior flexibilidade nos locais de parada, observadas as condições legais e de segurança. Além disso, o benefício não dependerá da apresentação de boletim de ocorrência ou da comprovação de que a passageira esteja sob ameaça, pois a finalidade da proposta é justamente prevenir situações de violência antes que aconteçam.

Projeto de Lei Nº 359/2026 - Processo 486/2026 Documento assinado digitalmente em 16/11/2026. PROTOCOLO 28923/2026 - 16/11/2026 16:02 - PROCESSO 486/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: X2XW-BN4F-PPT3-15VK

A iniciativa também estabelece a necessidade de divulgação do direito nos veículos e de orientação aos condutores, garantindo que as usuárias tenham conhecimento da medida e possam exercê-la de maneira simples e acessível.

Trata-se de uma iniciativa que coloca a segurança das mulheres como prioridade, reconhecendo que o direito à mobilidade urbana deve estar diretamente associado à proteção da vida, à dignidade e à liberdade de ir e vir.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de uma medida de grande relevância social, que contribuirá para tornar o transporte público de Itapevi mais seguro, humano e acessível às mulheres.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 16 de novembro de 2026.

Donizetti Dias Carvalho

Vereador "Zetti da Adega"

Projeto de Lei Nº 359/2026 - Processo 486/2026 Documento assinado digitalmente em 16/11/2026. PROTOCOLO 28923/2026 - 16/11/2026 16:02 - PROCESSO 486/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: X2XW-BN4F-PPT3-15VK

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X2XWBN4FPPT315VK, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X2XW-BN4F-PPT3-15VK

DONIZETTI DIAS CARVALHO
Vereador
Assinado em 16/11/2026, às 16:02:19

Câmara Municipal de Itapevi, 16 de novembro de 2026

Projeto de Lei Nº 359/2026 - Processo 486/2026 Documento assinado digitalmente em 16/11/2026. PROTOCOLO 28923/2026 - 16/11/2026 16:02 - PROCESSO 486/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: X2XW-BN4F-PPT3-15VK